

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 014/2010

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS A SEREM FIXADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS AO LONGO DO PERCURSO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL, NO TRECHO OURO VERDE/GO – ESTRELA D’OESTE/SP E A FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE, NO TRECHO ILHÉUS – BARREIRAS NA BAHIA.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
e-mail:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/2010.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os candidatos que retirarem o Edital via *Internet* deverão preencher esta folha de Retirada de Edital e obrigatoriamente encaminhar para o Fax (61) 3224-6378. A não-remessa deste Recibo exige a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº. 014/2010

PROCESSO Nº. 044/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 03/08/2010

Horário: 10:00 horas

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra. 03 – Lote. A, Edifício Núcleo dos Transportes, salas 11.00 – Brasília - Distrito Federal, doravante denominada VALEC, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa especializada na criação, confecção e instalação de placas publicitárias a serem fixadas em locais estratégicos ao longo do percurso onde será construída a extensão sul da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Ouro Verde/GO – Estrela D’Oeste/SP e a Ferrovia de Integração Oeste – Leste, no trecho Ilhéus – Barreiras, no Estado da Bahia, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas.

A LICITAÇÃO reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das licitações e contratos administrativos, e suas modificações posteriores.

O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos na VALEC, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no “site” da VALEC, qual seja, www.valec.gov.br.

VALEC não se responsabilizará pelos Editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de:
R\$ 1.416.625,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 – Objeto
- 2.2 – Relação dos Anexos
- 2.3 – Condução da Licitação
- 2.4 – Critério de Julgamento
- 2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado
- 2.6 – Medição e Forma de Pagamento
- 2.7 – Visita técnica
- 2.8 – Fiscalização
- 2.9 – Rescisão
- 2.10 – Subcontratação

3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

- 3.1 – Fatos Supervenientes
- 3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais
- 3.3 – Recurso Administrativo
- 3.4 – Impugnação ao Edital

4. REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 – Manifestação de Interesse de Participação
- 4.2 – Condições de Participação
- 4.3 – Fases da Licitação

5. ETAPA DA LICITAÇÃO

- 5.1 – Processamento da Concorrência
- 5.2 – Credenciamento
- 5.3 – Documento de Habilitação
- 5.5 – Julgamento das Propostas
- 5.6 – Classificação da Proponente

6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7. SANÇÕES

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

1.1 – São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste Edital, em seus Anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

I – VALEC/CONTRATANTE: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

II - LICITANTE/PROPONENTE: Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

III – LICITAÇÃO: É o procedimento administrativo mediante o qual a VALEC selecionará a melhor PROPOSTA dentro do critério de menor preço entre quaisquer interessados que na fase da habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto, desenvolvendo-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a VALEC e para os licitantes, propiciando assim igual oportunidade a todos os interessados;

IV – LICITANTE VENCEDOR: Pessoas Jurídicas participantes desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenham apresentado a melhor PROPOSTA dentro do critério de menor preço;

V – PROPOSTA: Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

VI – CONTRATANTE: VALEC;

VII – CONTRATADA: Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar os serviços;

VIII – **CONTRATO:** É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

IX – **SERVIÇOS:** Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

X – **ORDEM DE SERVIÇO** - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

XI – **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** a Comissão designada pela Portaria nº. 238/2009 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

XII – **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** - Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer das obras;

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 - O objeto desta Concorrência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PUBLICITÁRIAS A SEREM FIXADAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS AO LONGO DO PERCURSO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE-SUL, NO TRECHO OURO VERDE/GO – ESTRELA D’OESTE/SP E A FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE, NO TRECHO ILHÉUS – BARREIRAS NA BAHIA**, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no site www.valec.gov.br.

2.1.2 - Local de execução dos serviços – Os serviços serão executados ao longo da Extensão Sul Ferrovia Norte Sul (Ouro Verde/GO - Estrela D'Oeste/SP), compreendendo os subtrechos em Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Bahia ao longo da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, no trecho Ilhéus-Barreiras/BA, da forma abaixo discriminada:

Trecho 1 – Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul – Ouro Verde/Estrela D'Oeste, com 690 km de extensão.

Subtrecho em Goiás: 494 km.

Municípios por onde vai passar a Ferrovia: Acreúna, Brazabranes, Cachoeira Alta, Campo Limpo de Goiás, Campestre de Goiás, Damolândia, Edéia, Goianira, Indiara, Jandaia, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Paranaiguara, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Bárbara de Goiás, Santa Helena, Santo Antônio de Goiás, São Simão, Trindade e Turvelândia.

Subtrecho em Minas Gerais: 106,7 km

Municípios por onde vai passar a Ferrovia: Carneirinho, Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória (Chaveslândia) e União de Minas, além da localidade de Alexandrita, por onde passa uma rodovia.

Subtrecho em São Paulo: 66,2 km

Municípios por onde vai passar a Ferrovia: Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Jales, Ouroeste, Populina, Turmalina e Vitória Brasil.

Trecho 2 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste, no trecho Ilhéus – Barreiras, com 1.000 km de extensão.

Municípios baianos por onde vai passar a FIO: Barreiras, Correntina, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Coribe Guanambi, Malhada, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, São Félix do Coribe,

Serra do Ramalho, Aracatu, Brumado, Caetitê, Dom Basílio, Ibiassucê, Ituaçu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Pindaí, Rio do Antônio, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Iramaia, Jequié, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Tanhaçu, Aiquara, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Gongoli, Ibirapitanga, Ilhéus, Ipiaú, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagiba, Jitaúna, Ubaitaba, Ubatã e Uruçuca.

Os subtrechos serão licitados como lote único, portanto, a apresentação da proposta deverá englobar todos os subtrechos, não se admitindo mais de uma empresa vencedora.

2.2 – Relação dos Anexos

2.2.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ✓ ANEXO III – CARTAS
 - Anexo III A – Carta de Credenciamento;
 - Anexo III B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços.
- ✓ ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO
 - Anexo IV A – Atestado de Visita ao Trecho;
 - Anexo IV B – Modelo de “DECLARAÇÃO DE MENOR” nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo IV C – Modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”;
 - Anexo IV D – Declaração de Inclusão de Encargos.
- ✓ ANEXO V - QUADROS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- ✓ ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA
- ✓ ANEXO VII – DADOS BANCÁRIOS.

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pela Portaria nº. 238/2009 do Presidente da VALEC.

2.3.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.3 – Os eventos previstos no Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá a CPL, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente);
- ✓ adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Concorrência;
- ✓ promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- ✓ prorrogar os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
- ✓ na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas de Preços, alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços; prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.3.4 – Qualquer alteração no edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

2.4 – Critério de julgamento

2.4.1 – A Concorrência objeto desta Licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO**, por regime de empreitada a preço unitário.

2.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

2.4.3 – A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua PROPOSTA. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO, ou os resultados desta.

2.5 – Prazo de Execução e Valor Orçado

2.5.1 – O contratado terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para submeter os layouts das placas à aprovação da Assessoria de Comunicação do Contratante.

2.5.2 – O prazo para entrega e instalação das placas é de 20 (vinte) úteis, a partir do dia imediatamente posterior ao da emissão de cada uma das Ordens de Serviço (Compra) pelo Contratante e aceite do contratado, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

2.5.3 – Os serviços serão executados por subtrecho, no total de 04 (quatro), nos Estados de Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Bahia, através da emissão da Ordem de Serviço correspondente.

2.5.4 – O local exato da instalação de cada uma das placas será disponibilizado pelo Contratante, quando da visita técnica aos subtrechos (item 2.7).

2.5.5 – A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo estipulado no item 2.5.1 ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no Edital.

2.5.6 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU, para a VALEC, e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.5.7 – O Contrato deverá vigorar pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2.6 – Medição e Forma de Pagamento

2.6.1 – A VALEC pagará a CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

2.6.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

2.6.3 – A medição será efetuada mediante entrega e instalação das placas, por subtrecho (Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Bahia), obedecendo o cronograma a ser definido pela Contratante e entregue ao licitante, quando da visita técnica.

2.6.4 – O pagamento dos serviços será efetuado ao término da entrega e instalação das placas por subtrecho (Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Bahia), até 30 (trinta) dias após a comprovação dos referidos serviços, atestados por uma Comissão a ser instituída pela VALEC.

2.7 – Visita Técnica

2.7.1 – A licitante deverá realizar visita técnica aos trechos 01 e 02, compreendendo todos os subtrechos listados no item 2.1.4, para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do Residente responsável, a saber:

Trecho 01: Sra. Juliene,

Telefone de contato: (64) 3641-5641 ou

Engº. Guilherme Romano de Gouveia,.

Telefone de contato: (62) 9269-4723

Trecho 02: Sra. Graça Montenegro

Telefone de contato: (73) 3231-5769

2.7.2 – Na ocasião da visita técnica, a proponente deverá obter junto à VALEC o “Atestado de Visita Técnica” referente ao percurso (*Anexo IV A*) declarando que a empresa realizou a visita e que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, especificando ainda qual/quais trecho(s) realizou a visita. A licitante juntará o atestado aos Documentos de Habilitação.

2.7.3 – A visita ao local das implantações das placas deverá ocorrer até, no máximo, **10 dias antes da data de apresentação das propostas.**⁰

2.8 – Fiscalização

2.8.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

2.8.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da lei nº. 8.666/93).

2.8.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato e nas normas e especificações.

2.8.4 – A licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o Artigo 69 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, depois de informar a conclusão dos serviços de cada subtrecho.

2.8.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.8.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

2.8.7 – É responsabilidade da empresa vencedora da licitação a obtenção de licenças/autorizações necessárias à instalação das placas publicitárias nos trechos constantes do Edital, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, se for o caso, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento da legislação pertinente.

2.9– Rescisão

2.9.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

2.9.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

2.9.3 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

2.9.4 - O Contrato poderá ser resiliado a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.10 – Subcontratação

2.10.1 – Não será permitida a subcontratação, cessão ou sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

3 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

3.1 – Fatos Supervenientes

3.1.1 – Os eventos previstos no Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver, nos termos da Lei nº. 8.666/93:

- ✓ Aditamento ou suspensão da Licitação;
- ✓ Revogação ou anulação deste Edital, bem como dos demais documentos correlatos, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- ✓ Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da Concorrência.

3.1.2 – Quaisquer alterações no Edital ou nas datas fixadas para a realização das Sessões Públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelos licitantes.

3.1.4 – Em todos os casos, será assegurado aos LICITANTES ou terceiros, o direito Constitucional da ampla defesa e do contraditório.

3.2 – Questionamentos e Informações Adicionais

3.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas na LICITAÇÃO poderão formular questionamento sobre o Edital no seguinte endereço ou fax (das 8:00 às 18:00 horas), somente no prazo de até quinze dias corridos antes da data prevista para a abertura dos envelopes de nº. 01, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato:

VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Endereço: SAN, quadra 03, lote "A" Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar –
GELIC – Brasília – DF

Telefone: (061) 2029-6481/2029-6482 – Fax: (061) 3224-6378

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

3.2.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

3.2.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS serão consideradas como documento inerente e complementar a este Edital de Licitação.

3.3 – Recursos Administrativos

3.3.1 – Dos atos decorrentes das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

3.3.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.3 – O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

3.3.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às LICITANTES interessadas.

3.3.5 – Os Recursos Administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF.

3.4 – Impugnação ao Edital

3.4.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;

- Pela Licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.2 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ela pertinente.

4 – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – Manifestação de Interesse de Participação

4.1.1 – O início do processo dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes dos dados solicitados no formulário “Retirada de Edital”, que deverá ser entregue no endereço: SAN, quadra 03, lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, sala 11.00, 1º andar – GELIC – Brasília – DF, ou enviado pelo Fax: (61) 3224-6378.

4.1.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de informar diretamente ao LICITANTE interessado qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 – Somente poderão participar da presente Concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

4.2.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital da Licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.3.9 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.2.5 – Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consorcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.2.6 – No caso de empresas reunidas sob forma de consórcio deverá ser observado o seguinte:

- a) Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto em edital, apresentando os documentos exigidos;
- b) Os quesitos de habilitação técnica deverão ser atendidos pelo consorcio como um todo, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
- c) A habilitação econômico financeira será realizada pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.2.7 – Não poderão participar da LICITAÇÃO:

- a) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta LICITAÇÃO.
- b) pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam impedidas de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
- c) empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.8 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

4.3 – Fases da Licitação

4.3.1 – Será realizada, primeiramente a sessão pública para recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02 e abertura dos envelopes dos Documentos de Habilitação. Neste caso, a CPL poderá suspender a reunião para análise dos Documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas de Preços lacradas, que deverão ser rubricadas por todos os licitantes presentes na primeira sessão pública.

4.3.3 – O envelope contendo a proposta de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão

Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

4.3.4 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as proponentes presentes.

4.3.5 – Os Documentos de habilitação e da Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.1.1, por representante devidamente Credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 2 (dois) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

✓ **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 014/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ **ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 014/2010

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

VOLUME 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.6 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentado em 1 (uma) via e a Proposta de Preços deverá ser entregues em 02 (duas vias), encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- ✓ Todos os documentos, à exceção da segunda via da Proposta de Preços, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇO no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa, ficando sem direito de reclamar contra o processamento da licitação, a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas e a assinar a ata.

4.3.9 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- ✓ Todos os documentos que se relacionam a Concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
- ✓ Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

- ✓ Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida Convenção.

4.3.10 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.1.1.

4.3.11 – Se na Primeira Etapa da LICITAÇÃO, nenhuma LICITANTE tiver seus documentos de Habilitação aceitos, ou se na Segunda etapa da LICITAÇÃO todos os LICITANTES forem desclassificados, a CPL poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

4.3.12 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste Edital deverão ser obedecidos.

5 – ETAPAS DA LICITAÇÃO

5.1 – Processamento da Concorrência

5.1.1 – Na data de 03/08/2010, às 10:00 horas, as LICITANTES interessadas deverão comparecer na sala de reuniões da VALEC, no 1º. andar do Edifício Núcleo dos Transportes, localizado no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3 – Lote A, Brasília/DF, para entrega dos envelopes nº. 01 e 02 e abertura dos Envelopes nº. 01.

5.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.1.3 – Sessão Pública para abertura dos envelopes nº. 02 será devidamente informada aos licitantes.

5.1.4 – Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, e estando presentes os representantes de todas as licitantes, proceder-se-á imediata abertura das propostas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas licitantes, na presença da CPL, que as autenticará com suas rubricas.

5.1.5 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Concorrência, mesmo que a LICITANTE tenha entregue o formulário de “Retirada de Edital”.

5.2 – Credenciamento

5.2.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.2.2 – Os licitantes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.2.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.2.4 – Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

5.2.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.3 – Documentos de Habilitação

5.3.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, observando-se o item 4.0 do edital. A relação da documentação deverá ser na ordem seqüencial:

- a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;

- b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da **VALEC**, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela **VALEC**;
- b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- b.5) que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- b.6) que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze, conforme **Anexo IV B**.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo IV C**.
- e) A proponente deverá realizar visita técnica para conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do artigo 30, da lei nº. 8.666/93. A proponente não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de quaisquer das referidas condições.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- g) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

h) Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

i) As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Concorrência.

5.3.2 – Habilitação Jurídica

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
1. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 3. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 4. Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, Art. 47, Inciso I, Alínea “a”, combinado com o Inciso IV, do Art.29 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, Art. 27, Alínea “a”.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade.

b) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VI*:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

- ILG = Índice de Liquidez Geral
- ILC = Índice de Liquidez Corrente
- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável a Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

d) A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da proponente será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício, quando se tratar de sociedade anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

h) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação das propostas, possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de valor igual ou superior ao valor discriminado na alínea "h.3".

h.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

h.2) o capital social poderá ser atualizado para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h.3) o capital social mínimo exigido é de: **R\$ 141.662,00** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

5.3.5 Qualificação Técnica – Deverá ser apresentado:

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa,

referentes ao exercício de 2010. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

b) 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível, a execução do objeto deste edital.

a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes.

5.4 – Proposta de Preço

5.4.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o nº. 2, em 2 vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo III B**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

5.4.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

- ✓ prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- ✓ declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as taxas, tributos, encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto

desta Concorrência, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título, devendo ainda ser observado as disposições do **Anexo II** – Minuta do Instrumento Contratual.

- ✓ oferta firme e precisa de preço global, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.4.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93

5.4.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as PROPONENTES deverão apresentar suas propostas com preços em Real.

5.4.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.5 – Julgamento das Propostas

5.5.1 – A LICITANTE deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus Anexos.

5.5.2 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos DOCUMENTOS, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da LICITANTE.

5.5.3 – Os DOCUMENTOS que não atenderem as exigências estabelecidas neste Edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.5.4 – É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos Envelopes.

5.5.5 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

5.5.6 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, em especial o item 2.4 do edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

5.5.7 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5.8 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- ✓ Em desacordo com os documentos de licitação;
- ✓ Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- ✓ Que tenham prazo de validade inferior a 60 dias, contados a partir da data de recebimento da proposta;
- ✓ Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- ✓ Que sejam entregues posteriormente à data da entrega descrita no item 5.1.1.

5.5.9 – Análise dos Documentos de Habilitação

- a) A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.
- b) As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

5.5.10 – Julgamento das Propostas de Preço.

- a) Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, em especial quanto ao critério do item 2.4 do edital.
- b) Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- c) O preço global máximo de **R\$ 1.416.625,00** (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), estabelecido pela VALEC é aquele descrito no Preâmbulo deste Edital.
- d) Serão desclassificadas as Propostas de Preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.
- e) Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações nas Propostas de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.
- f) Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida na alínea "g", não serão aceitas Propostas de Preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
- g) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua

essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

h) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.6 – Classificação das Proponentes

5.6.1 – A classificação das proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das Propostas de Preços, sendo declarada vencedora a licitante que atingir o menor preço.

5.6.2 – No caso de empate entre Propostas de Preço de igual valor o desempate será apurado por sorteio público.

6 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao Presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a LICITANTE será convocada para a celebração do CONTRATO.

6.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

7 – SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas acarretará a licitante vencedora, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, em especial os Arts. 86 e 87, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

7.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 7.4.

7.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Poderá correr em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a

esclarecer, ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- ✓ Revogar o Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público;
- ✓ Anular a licitação por motivo de ilegalidade;
- ✓ Alterar as condições de participação ou da contratação, promovendo a republicação do Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação dos documentos.

8.2 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de Qualificação e dos termos deste Edital.

8.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.5. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

8.7. O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº. 044/10, encaminhada pela Assessoria de Comunicação Social – ASCOM.

Brasília, 23 de Junho de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo deflagrar o processo de contratação por parte da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A de empresa especializada na criação, confecção e instalação de placas publicitárias a serem fixadas em locais estratégicos ao longo dos percursos onde serão construídas a extensão sul da Ferrovia Norte-Sul, no trecho Ouro Verde (GO) – Estrela D'Oeste (SP), e a Ferrovia de Integração Oeste-Leste, no Trecho Ilhéus – Barreiras, na Bahia.

- TRECHO 01 – Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul - Ouro Verde Estrela D'Oeste, com 690 km.

- Subtrecho em Goiás : 494 km.
Municípios por onde vai passar a ferrovia: Acreúna, Brazabrantes, Cachoeira Alta, Campo Limpo de Goiás, Campestre de Goiás, Damolândia, Edéia, Goianira, Indiará, Jandaia, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Paranaiguara, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Bárbara de Goiás, Santa Helena, Santo Antônio de Goiás, São Simão, Trindade e Turvelândia.

- Subtecho em Minas Gerais: 106,7 km.
Municípios por onde vai passar a ferrovia: Carneirinho, Iturama, Limeira do Oeste, Santa Vitória, (Chaveslândia) e União de Minas, além da localidade de Alexandrita, por onde passa uma rodovia.

- Subtrecho em São Paulo: 66,2 km.
Municípios por onde vai passar a ferrovia: Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Jales, Ouroeste, Populina, Turmalina e Vitória Brasil.

- TRECHO 02 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste, no trecho Ilhéus - Barreiras, 1.000 km de extensão.

Municípios baianos por onde vai passar e FIOLE: Barreiras, Correntina, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, São Desidério, Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Coribe, Guanambi, Malhada, Palmas de Monte Alto, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Aracatu, Brumado, Caetité, Dom Basílio, Ibiassucê, Ituaçu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Pindaí, Rio do Antônio, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Iramaia, Jequié, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Tanhaçu, Aiquara, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Gongogi, Ibirapitanga, Ilhéus, Ipiaú, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagiba, Jitaúna, Ubaitaba, Ubatã e Uruçuca.

2 – JUSTIFICATIVA:

A colocação das referidas placas em locais bem visíveis se prende à necessidade da VALEC dar conhecimento ao público sobre a natureza, o significado e a importância dos projetos que estarão sendo implantados em cada uma das regiões.

Tanto a Norte-Sul, quanto a Oeste-Leste, por sua importância na logística de transporte do país, estão incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e irão promover, além da interligação da malha ferroviária nacional, a ampla integração entre as regiões brasileiras. Com esses dois projetos, de revitalização do setor ferroviário, o Brasil vai inaugurar uma nova fase para o seu desenvolvimento sustentável e criar condições adequadas para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Tudo isso precisa ser dito e mostrado, principalmente às populações das áreas mais diretamente influenciadas por cada um dos projetos para que elas, devidamente informadas e orientadas, comecem a colher, desde logo, os frutos dos benefícios que virão com a construção, tanto da Norte-Sul, quanto da Oeste-Leste.

3 – OBJETO:

Caberá à empresa contratada a responsabilidade da criação dos layouts (quatro) para as placas nos quantitativos definidos pela VALEC e sua impressão digital em adesivos 3M, no formato 6,00 X 4,00 m, bem como a construção de 175 (cento e setenta e cinco) placas (painéis metálicos), aplicação dos adesivos correspondentes, transporte e instalação nos locais a serem definidos pela VALEC.

As placas serão confeccionadas com quadro de metalon 30 x 40 mm em chapa nº 18 no formato de 6,00 x 4,00 m, reforçado, coberto com chapa nº 22 onde será aplicado o adesivo com o layout aprovado para cada região correspondente. A base de sustentação deverá ser em metalon de 150 x 150 mm, chapa nº 13, que será fixada em um bloco de concreto de 500 x 500 mm por 01 (um) m de profundidade - toda a estrutura com proteção anticorrosiva.

4 – QUANTITATIVO/LOCAL DE INSTALAÇÃO:

▪ Trecho 01

Goiás	50
Minas Gerais	20
São Paulo	15
TOTAL	85

▪ Trecho 02

Bahia	90
TOTAL	90

TOTAL GERAL	175
-------------	-----

Os municípios, bem como os locais exatos para a colocação das placas e a data de instalação serão definidos oportunamente, conforme croqui e calendário a ser fornecido pela VALEC.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1- A(s) empresa (s) vencedoras da licitação terá(ão) o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega das placas, com a devida instalação das mesmas, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da emissão da Ordem de Serviço (Compra) pelo contratante e aceite do contratado.

5.2 – O quantitativo, o local exato de instalação de cada uma das placas e a data de instalação serão definidos à medida em que cada um dos projetos forem sendo executados.

5.3 - A(s) empresa(s) que não cumprir(em) o prazo acima estipulado ficará(ao) sujeita(s) às sanções estabelecidas no Edital.

6 -- RECEBIMENTO:

6.1 – As placas, depois de instaladas nos locais previamente definidos de acordo com o termo de referência, serão recebidas mediante aceite de uma Comissão a ser constituída pela VALEC, depois de informada pela contratada a conclusão do serviço.

6.2 – As placas entregues ou instaladas em desacordo com o aceite da Comissão serão recusadas e a contratada será notificada, após o que terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o reparo das falhas.

6.3 – Somente após a verificação pela Comissão do quantitativo e do cumprimento de todas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência as placas serão recebidas definitivamente.

7 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

7.1 -- Apresentar à Comissão constituída pela VALEC, antes do início da instalação das placas, uma prova da arte final correspondente ao lay-out definido para cada um dos trechos ou subtrechos para a devida aprovação.

7.2 - Entregar as placas metálicas nas quantidades e de acordo com as especificações definidas para cada um dos trechos ou subtrechos nos prazos e locais definidos.

7.3 - Substituir, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas as placas que estejam em desacordo com as especificações contidas no termo de Referência, bem como corrigir eventuais falhas de instalação.

7.4 – Comunicar ao gestor do contrato, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.5 – Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) placa(s) em que se verifique erro ou dano decorrente do transporte, bem como a substituição das mesmas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento das placas.

7.7 – Obter junto aos órgãos competentes (se for o caso) a devida autorização para instalação das placas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, bem como fornecer dados e informações necessárias para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo.

8.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) placa(s) entregue(s) em desacordo com as especificações descritas neste Termo e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

ANEXO II
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)****CONTRATO Nº 0XX/10
PROCESSO Nº 044/10****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A., COMO CONTRATANTE E
.....COMO CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN – Qd. 03 – Lt. A – Edifício Núcleo dos Transportes – sala 1100, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente José Francisco das Neves e pelo Diretor de Planejamento Francisco Elísio Lacerda e, estabelecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por....., resolvem, com base no Processo nº 044/10, que deu origem à Concorrência no 014/10, homologada em .../.../..., tendo por fundamento legal o artigo 23, inciso II, letra "c" da Lei nº 8.666/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na criação, confecção e instalação de 175 (cento e setenta e cinco) placas publicitárias a serem fixadas ao longo do percurso onde serão construídas: a extensão sul da Ferrovia Norte-Sul, trecho Ouro Verde/GO – Estrela D'Oeste/SP, e a Ferrovia de Integração Oeste-Leste, trecho Ilhéus – Barreira, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente CONTRATO os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência no 014/2010 e seus Anexos;
- Proposta da Contratada.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do Contrato. As referências, nestes instrumentos, às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente Contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

2.1- O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DOU, até o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - ORDENS DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços objeto do presente CONTRATO serão iniciados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e aceitas pela CONTRATADA, e executados em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital de Concorrência nº 014/10.

4. 2 - As ORDENS DE SERVIÇO relativas ao objeto deste Contrato, serão emitidas contendo os quantitativos, valor, bem como os locais de entrega e prazo para instalação das placas.

4.2.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Apresentar à Comissão constituída pela VALEC, antes do início da instalação das placas, para a devida aprovação, uma prova da arte final correspondente ao lay-out definido para cada um dos trechos ou subtrechos.

5.2 – Obter junto aos órgãos competentes (se for o caso) a devida autorização para instalação das placas.

5.3 – Entregar as placas metálicas nas quantidades, e de acordo com as especificações definidas para cada um dos trechos ou subtrechos nos prazos e locais definidos nas respectivas Ordens de serviço.

5.4 - Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, a(s) placa(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e aquela(s) em que se verifique erro ou dano decorrentes do transporte, providenciando a substituição da(s) mesma(s), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

5.6 – Comunicar ao gestor do contrato, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.7 - Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA VALEC

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivo Edital.

6.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, a(s) placa(s) entregue(s) em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.4 - Designar Gestor para acompanhar a entrega dos materiais, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor deste CONTRATO é de R\$ (.....), conforme proposta da Contratada anexa a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1 - Pela execução dos serviços previstos neste CONTRATO, a VALEC pagará à CONTRATADA os valores constantes da sua Proposta de Preço, renunciando esta, desde já, a qualquer reivindicação posterior relativa a preços contratuais, baseada em eventuais faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua Proposta.

8.1.1 - Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste CONTRATO, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.2 - O pagamento dos serviços será efetuado diretamente pela VALEC, a quem devem ser destinados os documentos de cobrança.

8.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com a execução do serviço devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.3.1 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a VALEC.

8.4 - O pagamento será feito via Ordem Bancária diretamente em conta corrente da Contratada conforme informado na proposta.

8.5 - Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazo de validade em dia e, conforme o caso, confirmados "on line" no sistema SICAF.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 - O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para-fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a VALEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, sujeitará à Contratada, garantido o direito à prévia defesa, às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

10.2 - O valor total da multa supramencionada não poderá ultrapassar 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa da multa prevista no item 10.4.

10.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

10.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO/RESILIÇÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei no 8.666, de 21/06/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

11.3 - O não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

11.4 – O presente Contrato poderá ser resiliado, a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORÇA MAIOR

12.1 - Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à VALEC, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela VALEC, a existência de tais circunstâncias, os SERVIÇOS serão suspensos, mediante comunicação escrita da VALEC, enquanto perdurar a condição de força maior.

12.1.1 - Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela VALEC, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do CONTRATO, cabendo à Contratante, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à Contratada a importância correspondente aos Serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

12.2 - Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Para atender aos compromissos decorrentes do presente Contrato, os recursos estão consignados no Orçamento Geral da União, para a VALEC para o exercício de 2010 e subsequentes, no que couber. Nota de Empenho no

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este CONTRATO só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 – O presente Contrato terá eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1 - As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília, de de 2010.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor-Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor de Planejamento

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO III
MODELOS DE CARTAS**

ANEXO III A
CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Papel
Timbrado**

....., de de

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 03 – Lote A

Edifício Núcleo dos Transportes, Sala 11.00 – CEP: 70.040-000

Brasília - DF



**Papel
Timbrad**

Ref.: Edital de Concorrência nº 014/2010 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- d) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV A
MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO TRECHO
(emitido pela VALEC)

ATESTADO

Atesto que o Sr. Eng.º , portador da carteira do CREA n.º ,^a Região, representando a empresa, CNPJ n.º, nos termos do item do Edital de Concorrência n.º. 014/2010, conforme o Inciso III, Artigo 30 da Lei 8.666/93, compareceu à, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebeu as informações técnicas pertinentes ao seguinte lote:

FERROVIA:

TRECHO:

SUBTRECHO:

Rio de Janeiro, de de 2010.

ANEXO IV B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob
o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do
art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV C
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO IV D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE ENCARGOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
estão incluídos na proposta todos os impostos, taxas e seguros, no que couber, bem como
quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, mencionadas, ou não, na mesma.

_____, _____ de _____ de 2010.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO V
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**ANEXO V
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GOIÁS	50		
02	MINAS GERAIS	20		
03	SÃO PAULO	15		
04	BAHIA	90		
	TOTAL	175		

Nos nossos preços estão inclusas todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto desta Concorrência.

**ANEXO VI****DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA****DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA****AC = Ativo Circulante****RLP = Realizável a Longo Prazo****PC = Passivo Circulante****ELP = Exigível a Longo Prazo****AC =****RLP =****PC =****ELP =****IL = Índices de Liquidez****ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)****ILG =****ILC = AC / PC****ILC =**

**ANEXO VII
DADOS BANCÁRIOS**01 – NOME DA EMPRESA:
_____02 – CNPJ DA EMPRESA:
_____03 – ENDEREÇO DA EMPRESA:
_____04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:
_____05 – CEP DA EMPRESA:
_____06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
_____07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
_____08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:
_____09 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)
_____10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:
_____11 – TELEFONE PARA CONTATO:
_____12 – FAX:
_____13 – NOME E CARGO DO(S) SIGNATÁRIO(S) DO CONTRATO:

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2010.

ASSINATURA IDENTIFICADA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência nº. **014/2010** possui 61 (sessenta e uma) folhas numericamente ordenadas.

Brasília, 23 de Junho de 2010.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações